



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE FOMENTO N.º 58/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 14.965/2023

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; devidamente autorizada pela **Lei Municipal n.º 4.961, de 23 de outubro de 2023**; e de outro lado

ENTIDADE: **APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79, estabelecida na Rua Inglaterra, n.º 842, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.406-400, neste ato representada por seu Presidente, Sra. **LIDIANE GONÇALVES SOARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.690.118-9 e do CPF/MF sob o n.º 183.739.728-70, residente e domiciliada na Rua Austria, n.º 47, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, o repasse de recursos à **ENTIDADE** por meio de Subvenção Social, visando a promoção de ações para a seleção, contratação e capacitação do profissional interlocutor de Libras para orientação técnica e o adequado acompanhamento pedagógico dos alunos portadores de deficiência auditiva, na perspectiva da educação inclusiva, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 31, II e Lei Municipal n.º 4.961, de 23 de outubro de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I.** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II.** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III.** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV.** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V.** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI.** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;
- VII.** exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

Fls. 69
Livro n.º 329
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

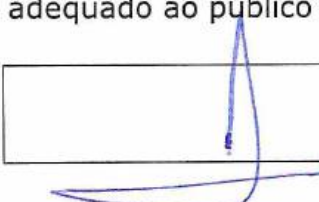
XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

**Fls. 70**
Livro n.º 329
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

A Subvenção Social será no valor total de **R\$ 505.592,64 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser depositado em doze parcelas de **R\$ 42.132,72 (quarenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)** em conta corrente de titularidade da beneficiária, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal n.º 4.961, de 23 de outubro de 2023, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

- Órgão 09.00.00
- Unidade 09.01.00
- Econômica 3.3.50.39.00
- Função 12
- Subfunção 367
- Programa 2001
- Ação 2389
- Fonte 01
- Código de Aplicação 240 0000
- Despesa 4245

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.


Fls. 72
Livro n.º 329
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão designada por ato do Poder Executivo.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

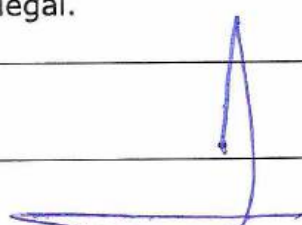
IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.



Fls. 73
Livro n.º 329
Exercício de 2023



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de novembro de 2023.


MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município


LIDIANE GONÇALVES SOARES
Representante Legal
Entidade


ANTONIO ALEXANDRE DE FARIA
Secretário Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal
e na Imprensa Oficial do Município
edição de 29/11/23
Página 8

Secretária

TESTEMUNHAS


Nome: Isabelle Cristine de Oliveira
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 460.301.418-05


Nome: Rodrigo A. Benfica Orzechowsky
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 345.672.698-88



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO I

Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 / 99738-9954
adm@apaeitapeva.org.br | www.apaeitapeva.org.br



PLANO DE TRABALHO

1 - NOME DA ENTIDADE		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS					
CNPJ	45.909.132/0001-79						
ENDEREÇO		RUA ESPANHA, 881, JARDIM EUROPA					
CIDADE	ITAPEVA	UF	SP	CEP	18.406-410	TELEFONE	(15) 99738-9954
E-MAIL		adm@apaeitapeva.org.br					
CONTA CORRENTE		47067-8	BANCO		001	AGÊNCIA	0510-X
NOME DO RESPONSÁVEL			LIDIANE GONÇALVES SOARES				
CARGO		PRESIDENTE					
RG- ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF				26.690.118-9		CPF	183.739.728-70
ENDEREÇO		RUA AUSTRIA, 47			CEP	18.406-450	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto:	Período de Execução	
Interlocutor de Libras - APAE	12 MESES	
Público Alvo	Início	Término
Alunos inclusos nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, que possuem a Libras como sua primeira língua e necessitam de um profissional para intermediar sua comunicação em cumprimento da Lei Federal nº 13.146/2015, no que diz respeito à acessibilidade de comunicação às pessoas com deficiência auditiva/ surdez quanto à disponibilização de tradutores e intérpretes para ações do poder público.	Após assinatura do Termo de colaboração.	12 meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - DIAGNÓSTICO		
Incluir as pessoas com deficiência dentro da escolar regular é um pressuposto básico da educação no Brasil. No que se refere à inclusão dos surdos na escola, trazer à tona o conhecimento da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS é o caminho para uma escola cidadã.		
A presente proposta de trabalho baseia-se em dar continuidade ao trabalho de inclusão, já desenvolvido por esta Secretaria Municipal de Educação, em assegurar ao aluno Surdo da Rede Municipal de Ensino, o		



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva - SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 | 99738-9934
adm@apaellapeva.org.br | www.apaellapeva.org.br

APAE
Itapeva - SP

direito previsto pelo Decreto nº 5.626/05, que vem regulamentar a Lei nº 10.436/02 e o artigo 18 da Lei nº 10.098/00. Esta dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e reflete a importância em inserir a LIBRAS nas escolas, assim como toda a estrutura curricular nas grades de nível médio e superior, oferecendo assim o direito, ao aluno Surdo (conhecedor ou não de sua própria língua, no caso a Língua Brasileira de Sinais) de ser acompanhado por um interlocutor/Intérprete, entre ouvintes e surdos no contexto escolar.

A Resolução SE - 38, de 19-6-2009 em seu Artigo 1º, § 2º dispõe sobre a importância da admissão do docente interlocutor da LIBRAS/Língua Portuguesa assegurando ao aluno surdo ou com deficiência auditiva, a comunicação interativa professor-aluno no desenvolvimento das aulas, possibilitando assim o entendimento e o acesso à informação, às atividades e aos conteúdos curriculares, no processo de ensino e aprendizagem.

Deste modo, o presente plano de trabalho visa à seleção, contratação, capacitação, Orientação Técnica e acompanhamento pedagógico, necessários ao profissional interlocutor de Libras, para que ele venha desempenhar seu papel de facilitador do conhecimento, junto ao aluno surdo.

Justificativa da Proposição:

Considerando as necessidades vigentes da Secretaria Municipal de Educação, ainda considerando a Lei Federal 10436/2002, bem como o Decreto Federal 5626/2005, apresentamos a proposta de seleção, contratação, capacitação, Orientação Técnica e acompanhamento pedagógico, necessários ao profissional interlocutor de Libras, para que ele venha desempenhar seu papel de facilitador do conhecimento, junto ao aluno surdo, regularmente matriculado na Rede municipal de Ensino, bem como contribuir com as ações da municipalidade, garantindo a acessibilidade no que tange a comunicação com a presença de tradutor intérprete em eventos, formações e demais situações realizadas em cumprimento à Lei Federal nº 13.146/2015.

Capacidade Técnica e Gerencial:

- 1 coordenador do projeto com formação em Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais e Educação de Surdos.
- 1 Administrador para tratativas documentais e responsável por lançamentos quanto prestação de contas
- Entre 10 e 15 Profissionais - Interlocutor de Libras (demanda transitória) com formação descrita conforme fase I de execução deste plano de trabalho, entre estes um Tradutor



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva - SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaeltapeva.org.br | www.apaeltapeva.org.br



Intérprete de Libras com habilidades comprovadas por meio do processo seletivo da APAE para atuação de sua ocupação junto à SME que irá cumprir mediante a cronograma apresentado a entidade e realizará esse serviço dentro das 27 horas semanais conforme as leis trabalhistas de acordo na CLT.

-1 psicólogo para o processo seletivo

3 - CRONOGRAMA DE METAS

METAS:

- No decorrer do ano letivo, espera-se atender uma demanda entre 10 a 15 alunos surdos, hoje inclusos nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, que possuem a necessidade de desenvolver habilidades e competências basilares para Libras como sua primeira língua e necessitam de um profissional para intermediar sua comunicação, interação e socialização no contexto educacional.

- Espera-se reafirmar parceria entre APAE, SME e CEAPEM, com horas de trabalho pedagógico coletivo, unindo as instituições em reunião para troca de experiências.

- Formação para os profissionais interlocutores em parceria com SME / CFP

- Formação para os profissionais interlocutores em parceria com CEAPEM e professor especialista que atua no A.E.E. em SRM específico para estudantes deficientes auditivos/ surdez e CFP.

PLANO DE EXECUÇÃO DE METAS:

Divisão de execução em dois cronogramas semestrais, com o percurso proposto e descritos por meio de calendário, a serem enviados para o Centro de Formação, SME, CEAPEM, unidades escolares e profissionais interlocutores.

Horários de trabalho pedagógico coletivo feitos semanalmente, de forma intercalada entre unidade escolar e sede administrativa APAE Itapeva, com duas horas de duração, sendo estes no CEAPEM quando necessário tratando de temas relacionados ao dia a dia do profissional em sala de aula e desempenho do aluno em Libras.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva - SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaefapeva.org.br | www.apaefapeva.org.br

Seguindo a disponibilidade de horários e datas das instituições SME e CEAPEM, semestralmente HTPC coletivo, trabalhando o alinhamento de expectativas das partes junto aos profissionais.

Seguindo o calendário de formações municipais para profissionais de rede de ensino, disponibilidades dos profissionais interlocutores para formação continuada.

4- DAS ATRIBUIÇÕES DO INTERLOCUTOR DE LIBRAS COM O ALUNO SURDO DENTRO DO ESPAÇO ESCOLAR

O trabalho do profissional Interlocutor de Libras é estabelecer uma ponte entre o professor regente e o aluno surdo, fazendo com que este consiga acompanhar os conteúdos nas salas de aula, igualmente oferecidos aos outros alunos da sala. O interlocutor possui seu foco de trabalho voltado a adequação e adaptação curricular, sendo de extrema necessidade um trabalho em conjunto com o professor regente no preparo de suas aulas. As aulas devem ser preparadas únicas e exclusivamente pelo professor regente, que deve fornecer ao interlocutor de Libras seu cronograma de conteúdos propostos, a fim de que o profissional faça as adequações que lhes cabe. A função deste profissional é tornar o conteúdo acessível ao aluno surdo, de modo que este aprenda o que está sendo oferecido aos demais alunos na sala de aula.

Entre as atribuições do profissional interlocutor, estão ainda:

- Planejamento e produção de materiais pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades específicas dos estudantes.
- Articulação com os professores do ensino comum, visando à disponibilização de recursos de apoio necessários à participação e aprendizagem dos estudantes;
- Orientação aos professores e às famílias, sobre a utilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, pelos estudantes, objetivando ampliar o desenvolvimento de suas habilidades, além de promover sua autonomia e independência.
- Tradução, interpretação em live, dentro das 27 horas semanais de sua carga horária de trabalho conforme as leis trabalhista de acordo na CLT.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva - SP - CEP 16406-400
Tel: (15) 3521-8888 / 99738-9954
adm@apeaitapeva.org.br | www.apeaitapeva.org.br

APAE
Itapeva - SP

É importante lembrar que o trabalho do interlocutor necessita considerar contexto e a realidade em que vive o aluno.

ATRIBUIÇÕES DO TRADUTOR INTÉRPRETE

- Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, e ouvintes por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de forma a viabilizar a acessibilidade à comunicação.
- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas;
- Atuar na tradução de atividades e materiais artístico-culturais a fim de prestar acessibilidade para o público usuário da Libras;
- Tradução, interpretação em eventos online realizados pelas secretarias e repartições públicas, em que haverá um interprete apenas para essa função.

5- RESPONSABILIDADES DESTA ENTIDADE E DO PROFISSIONAL INTERLOCUTOR DE LIBRAS JUNTO AO ALUNO SURDO:

- Incentivar a participação através de Projetos que despertem o interesse na Libras, com o objetivo de aproximar a comunidade escolar da Cultura Surda.
- Incentivar os demais alunos (ouvintes), através do trabalho do profissional Interlocutor de Libras, a transformar o ambiente escolar em um espaço bilíngue, com atividades que busquem evidenciar a importância fundamental da Libras na comunicação do aluno surdo, no seu processo de ensino aprendizagem com o objetivo de facilitar sua inserção com o meio social.
- Incluir no calendário de atividades da escola em que o aluno surdo está inserido, atividades culturais voltadas a Cultura surda, como: Dia do Surdo, Dia Nacional da Língua de Sinais, Setembro Azul, entre outros.
- Todo trabalho realizado com o aluno e que comprove sua evolução deverá ser arquivado no Portfólio individual de desenvolvimento.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva - SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaellapeva.org.br | www.apaellapeva.org.br

- O acompanhamento ao aluno será realizado através de relatório de evolução, entregue bimestralmente pelo Profissional Interlocutor a esta entidade.
- Fica esta entidade, responsável em posicionar a SME sobre a frequência, trabalho e desenvolvimento dos alunos Surdos atendidos por esta parceria, de acordo com o plano de trabalho, ao fim de cada bimestre.
- É de responsabilidade da entidade, realizar visitas as unidades atendidas através da prestação de serviços desta parceria, sempre que houver necessidade, zelando pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados.
- É de responsabilidade da entidade, zelar pelo diálogo com CEAPEM e demais agentes envolvidos, bem como desenvolver parceria com a Unidade Escolar onde o aluno está inserido, de forma a informar, orientar e capacitar, profissionais da escola no atendimento e comunicação a pessoa surda, sempre que houver necessidade.
- Em caso de inclusão de aluno surdo, bem como solicitação de interlocutor, fica sob responsabilidade desta entidade em parceria com o professor especialista do AEE - Sala de Recurso Multifuncional em Deficiência Auditiva - e Técnicos da SME, avaliar sobre a real necessidade do acompanhamento deste profissional junto ao aluno surdo.
- É de total responsabilidade da entidade, a contratação, a permanência e o eventual desligamento do colaborador interlocutor de libras, uma vez que este esteja dentro dos critérios de contratação de funcionários, pré-estabelecidos pela entidade.
- A inclusão de eventuais novos alunos, bem como seu desligamento da rede municipal de ensino, deverá ser através de ofício por parte da secretaria municipal da educação.
- Fica esta entidade responsável em atender às convocações de reuniões, treinamentos e capacitações da Secretaria Municipal da Educação;
- A carga horária para fins de contratação é de 27h semanais, sendo 25h com o aluno e 2h semanais de orientação Técnica; (divididas quinzenalmente, entre a APAE e o local de exercício do interlocutor).
- Quando o aluno falta, cabe a entidade fazer o lançamento e gerenciamento para o banco de horas, que serão contabilizadas de acordo o contrato individual de trabalho do funcionário.
- Caso haja necessidade e uma vez que em comum acordo com a entidade e a secretaria municipal de educação, o colaborador fica a disposição das partes para atender a



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva - SP - CEP 13406-400
Tel: (15) 3521-8888 / 99738-9954
adm@apaaitapeva.org.br | www.apaaitapeva.org.br

APAE
Itapeva - SP

solicitações que demandem seu deslocamento temporário para outras funções, desde que não acarrete prejuízo no atendimento ao aluno surdo nem mesmo passe suas 27 horas semanais.

4 - PLANO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
R\$ 42.132,72	R\$ 42.132,72	R\$ 42.132,72	R\$ 42.132,72	R\$ 42.132,72	R\$ 42.132,72
MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 42.132,72	R\$ 42.132,72	R\$ 42.132,72	R\$ 42.132,72	R\$ 42.132,72	R\$ 42.132,72

MÊS/ANO	DESCRIÇÃO DO CONSUMO	VALOR
MÊS 1	Recursos Humanos, verbas rescisórias, material de consumo	R\$ 42.132,72
MÊS 2	Recursos Humanos, verbas rescisórias, material de consumo	R\$ 42.132,72
MÊS 3	Recursos Humanos, verbas rescisórias, material de consumo	R\$ 42.132,72
MÊS 4	Recursos Humanos, verbas rescisórias, material de consumo	R\$ 42.132,72
MÊS 5	Recursos Humanos, verbas rescisórias, material de consumo	R\$ 42.132,72
MÊS 6	Recursos Humanos, verbas rescisórias, material de consumo	R\$ 42.132,72
MÊS 7	Recursos Humanos, verbas rescisórias, material de consumo	R\$ 42.132,72
MÊS 8	Recursos Humanos, verbas rescisórias, material de consumo	R\$ 42.132,72
MÊS 9	Recursos Humanos, verbas rescisórias, material de consumo	R\$ 42.132,72
MÊS 10	Recursos Humanos, verbas rescisórias, material de consumo	R\$ 42.132,72
MÊS 11	Recursos Humanos, verbas rescisórias, material de consumo	R\$ 42.132,72
MÊS 12	Recursos Humanos, verbas rescisórias, material de consumo	R\$ 42.132,72
TOTAL		R\$ 505.592,64



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva - SP - CEP 13406-400
Tel: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaeltapeva.org.br | www.apaeltapeva.org.br

APAE
Itapeva - SP

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Itapeva, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local: Itapeva

Data: 07 de Agosto de 2023

Digitally signed by APAE ASSOCIACAO DOS PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:45909132000179
Date: 2023.08.07 17:15:35-03'00'

(Assinatura do Presidente da Entidade)
LIDIANE GONÇALVES SOARES

6 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado (X)

Reprovado ()

Aprovado com ressalvas ()

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAUDIO GARCIA MARQUEZINI
Data: 08/08/2023 08:50:19-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br/>

CLAUDIO GARCIA MARQUEZINI
RG 21.166.426-1

Membro da Comissão de Seleção

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANGELA MARIA DOS SANTOS BATISTA
Data: 08/08/2023 10:29:44-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br/>

ANGELA MARIA DOS SANTOS BATISTA
RG 28.652.848-4

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDA DE JESUS MACENA DUARTE
Data: 08/08/2023 08:51:14-0300
Verifique em <https://validar.dl.gov.br/>

FERNANDA DE JESUS MACENA DUARTE

RG 28.487.254-4

Membro da Comissão de Seleção

Local: Itapeva/SP

Data: ____/____/____

Prefeitura de Itapeva